LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15.08.2001
12 Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento
PROCESSO Nº 064/2001

PROJETO DE LEI – Nº 022 /2001

" Acrescenta parágrafo único ao artigo 87 da Lei nº 513 de 10 de abril de 2000.

Artigo 1º - Artigo 87.....

Parágrafo único – Nos logradouros públicos não será permitida colocação de veículos de divulgação, com propagandas de derivados de fumo e bebidas alcoólicas de nenhuma espécie.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, 08 de Agosto de 2001.

RUBEN BENTO
VEREADOR

CAMARA MUN. DE BOA VISTA

13 / 08 / 09

Câmara Mun. de Boa Vista
Maria Mércia Freitas
CHEFE DE GABINETE

Ao Departamento

13 / 08

Flávio dos Santos
Presidente

Justificativa

Todos sabemos dos males e dependência que causam ao Ser Humano, o uso de derivados do fumo, tais como cigarros, charutos e etc..., assim como as bebidas alcoólicas de quaisquer espécie.

O artigo que proponho inserir na Lei nº 513 de 10/04/2000, visa impedir que a Prefeitura Municipal de Boa Vista, permita a colocação de propaganda comercial ou industrial em áreas de domínio do Município.

Assim desejo impedir que o órgão Municipal colabore ou permita que haja vinculação de campanhas, promoções ou outras quaisquer ações que objetiva divulgar o comércio ou a industria dos artigos da espécie, de quaisquer marcas ou origens, sob quaisquer pretextos, ainda que educativos.

Há uma conciência mundial que se consolida no combate ao uso de componentes do fumo e de bebidas alcoólicas, buscando impedir o crescimento do número de dependentes destes agentes.

É melhor prevenir do que remediar.

Rúben Bento
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 16 / 08 / 2001

Presidente

Nos termos regimentais, anexo para emitir parecer.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o presente Projeto de Lei nº 022, de 08 de Agosto de 2001, de autoria do Vereador Ruben Bento, que dispõe sobre: **"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000"**, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei nº 022 de 08 de Agosto de 2001, de autoria do Vereador Ruben Bento, que dispõe sobre: **"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE SETEMBRO DE 2001.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E A VEREADORA DRA. ODETE IRENE DOMINGUES, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 022, DE 08 DE AGOSTO DE 2001, DE AUTORIA DO VEREADOR RUBEN BENTO, O QUAL: **"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO APROVAÇÃO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE SETEMBRO DE 2001.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em 11/09/01

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Drª Odete Irene Domingues, dado ao Projeto de Lei nº 022 de 08 de agosto de 2001, de autoria do Vereador Rubens da Silva Bento, o qual "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000".

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 de NOVEMBRO de 2001.

Drª ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIO

WALTER ALVES PINTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA RELATORA

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Rubens da Silva Bento, o qual "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000", nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 01 de novembro de 2001

DRª. ODETE IRENE DOMINGUES
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA DRª ODETE IRENE DOMINGUES , DA SECRETÁRIA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO E MEMBRO VEREADOR WALTEIR ALVES PINTO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORA DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI N° 022 DE 08 DE AGOSTO DE 2001 DE AUTORIA DO VEREADOR RUBENS DA SILVA BENTO, O QUAL "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000". ABERTO OS TRABALHOS A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES,CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE NOVEMBRO DE 2001

DRª ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIA

WALTEIR ALVES PINTO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Defesa do Cosumidor para emitir parecer.
Em 30/10/2001
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Projeto de Lei nº 022 de 2001

"ACRESCENTA PARÁRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000"

PARECER DO RELATOR

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão, sobre o presente **Projeto de Lei nº 022 de 2001,** de autoria do Vereador Ruben Bento, que: **"ACRESCENTA PARÁRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000."**, nos manifestamos de modo ***FAVORAVELMENTE***, tendo em vista que não contraria a Lei de Defesa do Consumidor em nenhum de seus artigos.

É o parecer,

José Augusto Carvalho Brito – Tio Brito
RELATOR

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Defesa do Consumidor,** adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, **Vereador José Augusto Carvalho Brito – Tio Brito,** dado ao Projeto de Lei Nº 022 de 2001, de autoria do **Vereador Walteir Pinto.**

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 07 de Novembro de 2001

Pr. Artur Salomão Ribeiro Borges
Presidente

José Augusto Carvalho Brito
Relator

Natanael Alves do Nascimento
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, às 11:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a **Comissão de defesa do Consumidor**, sob a presidência do Vereador **Pr. Artur Salomão Ribeiro Borges**, Secretário/Relator Vereador **José Augusto Carvalho Brito – Tio Brito,** e como Membro o Vereador **Natanael Alves do Nascimento,** para apreciarem o Parecer do Relator, dado ao **Projeto de Lei nº 022 de 2001,** de autoria do Vereador Ruben Bento, que: **"ACRESCENTA PARÁRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000."**„ aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO**. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 07 de novembro de 2001

Pr. Artur Salomão Ribeiro Borges
Presidente

José Augusto Carvalho Brito
Secretário/Relator

Natanael Alves do Nascimento
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei 022, de 08 de agosto de 2001

Dispõe Sobre: Acrescenta parágrafo único ao Art. 87 da Lei nº 513 de 10 de abril de 2000.

Autor: Ruben Bento

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 28 / Novembro/2001 **E** ___/___/___

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PTB	X		X	
2°	ALDO DANTAS SALES	PPS				X
3°	Pr. ARTUR S. R. BORGES	PL	X		X	
4°	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	X		X	
5°	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	PTN				
6°	*CHICO DOIDO*	*PTB*			X	
7°	GEORGE DA SILVA MELO	PSDB		X		X
8°	IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO	PSB				X
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO (Tio Brito)	PSDB			X	
10°	*MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA (Marcos da Byte)*	*PSDB*	X		X	
1°	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X		X	
12°	NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PST	X			
13°	Dra. ODETE IRENE DOMINGUES	PPS	X		X	
14°	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	PSDB	X		X	
15°	RUBEM DA SILVA BENTO	PFL	X		X	
16°	SEVERINO DUARTE DA SILVA	PAN	X		X	
17°	*WALTEIR ALVES PINTO*	*PT do B*	X		X	
		TOTAL	11	01	12	03

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 022 DE 08 DE AGOSTO DE 2001.
AUTOR: RUBEN BENTO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º – Artigo 87 .....

Parágrafo Único - Nos logradouros públicos não será permitida colocação de veículos de divulgação, com propagandas de derivados de fumo e bebidas alcoólicas de nenhuma espécie.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 04 de Dezembro de 2001.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente - CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 263/2001

Boa Vista – RR, 05 de Dezembro de 2001

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, as Redações Finais dos Projetos de Leis nº 022 e 037/2001, de autoria dos Vereadores Ruben Bento e Marcos Francisco Sampaio da Silva, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 04 de Dezembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBI AS 12:30HRS.
EM 05.12.01
SENAD
Obs: Envelope Lacrado.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 150/2002

Boa Vista – RR, 28 de Agosto de 2002

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias das Leis nºs 618, 619 e 620/02, de autoria dos Vereadores José Augusto Carvalho Brito, Aldo Dantas e Ruben Bento, sancionadas tacitamente pelo Executivo Municipal, para a publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

PMBV – CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 29/08/02
Hora: 12:06 hs
Recebedor

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 620 DE 26 DE AGOSTO DE 2002.
AUTOR: RUBEN BENTO

DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme o Plenário aprovou e a Prefeita sancionou tacitamente, promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º – Artigo 87 .....

Parágrafo Único - Nos logradouros públicos não será permitida colocação de veículos de divulgação, com propagandas de derivados de fumo e bebidas alcoólicas de nenhuma espécie.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 26 de Agosto de 2002.

Aldo Dantas Sales
Vice - Presidente - CMBV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Ano VIII
nº 833
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.
terça-feira
24 de setembro
de 2002.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 618, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.
AUTOR: JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO

CRIA O "FEST'DANÇA" - FESTIVAL DE TEATRO E DANÇA EM BOA VISTA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme o Plenário aprovou e a Prefeita sancionou tacitamente, promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado o "FEST'DANÇA - FESTIVAL DE TEATRO E DANÇA EM BOA VISTA", à realizar-se sempre nos dias 11, 12 e 13 de setembro, de cada ano, sendo organizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeita Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, dispondo sobre o local de realização deste evento e disciplinando sobre sua organização, inclusive com a participação de representações de municípios do Território Nacional e Estrangeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 26 de Agosto de 2002.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente - CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 619, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.
AUTOR: VEREADOR ALDO DANTAS

"TORNA OBRIGATÓRIO A TODOS OS ESTUDANTES MATRICULADOS OU QUE VENHAM A SE MATRICULAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, O EXAME MÉDICO E OS EXAMES LABORATORIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, A CRITÉRIO DO RESPONSÁVEL MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme o Plenário aprovou e a Prefeita sancionou tacitamente, promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Todos os estudantes da rede municipal de ensino, ou aqueles que venham nela se matricular, serão submetidos ao exame médico e todos os demais exames laboratoriais que se fizerem necessários segundo a orientação do profissional médico inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina)

Art. 2º - Os exames referentes ao caput deste artigo serão solicitados pelo profissional médico quando este julgar necessário e compreendem basicamente:

I - Hemograma Completo

II - Urina I

III - Parasitológico

Art. 3º - Os exames serão realizados em todos os alunos da rede municipal de ensino até o encerramento do primeiro semestre letivo, ressalvados os alunos que se matricularem após este período, e, renovados no início do exercício do calendário escolar subsequente.

Art. 4º - Será produzido pelo órgão e/ou entidade que realizar os exames, todos os relatórios e dados estatísticos individuais e coletivos que serão posteriormente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estarão consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, verificado a conveniência e oportunidade, estabelecer convênios com entidades particulares para o cumprimento desta Lei, observando a legislação da regência, prezando entre outros, pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade da Administração Pública.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal terá até 60 (sessenta) dias após a sua publicação para regulamentar esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 28 de Agosto de 2002.

Aldo Dantas Sales
Vice - Presidente - CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 620 DE 26 DE AGOSTO DE 2002.
AUTOR: RUBEN BENTO

DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 87 DA LEI Nº 513 DE 10 DE ABRIL DE 2000.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme o Plenário aprovou e a Prefeita sancionou tacitamente, promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Artigo 87 .....

Parágrafo Único - Nos logradouros públicos não será permitida colocação de veículos de divulgação, com propagandas de derivados de fumo e bebidas alcoólicas de nenhu-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 26 de Agosto de 2002.

Aldo Dantas Sales
Vice - Presidente - CMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087/E DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.

EXONERA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com a Lei Municipal nº 562, de 21 de Junho de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados Membros Titulares e Membros Suplentes, do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista - RR, as seguintes pessoas:

Membros Titulares

- Jorge da Silva
- Magno Rangel Mesquita Pimentel
- Marcela Vaz de Sá Roriz

Membros Suplentes

- Adriana Regina da Rocha Chirone
- Hélio do Nascimento Ferreira
- Simone Guimarães Pinheiro

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Setembro de 2002.
Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090/E DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com a Lei Municipal nº 562, de 21 de Junho de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados Membros Titulares e Membros Suplentes, do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista - RR, as seguintes pessoas:

Membros Titulares

- Cláudio de Oliveira Sampaio
- Adriana Regina da Rocha Chirone
- Marinete Rabelo Macedo
- Lília Maria Cruz de Almeida
- José da Guia Marques

Membros Suplentes

- Lindinalva de Souza Ribeiro
- Tarcísio Vital do Amaral
- Nivaldo Francisco de Souza
- Salvador Perrone Macedo
- Jessé Lopes Fernandes

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Setembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auréa Dias Veras Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Elizabeth Ramos **Domingos**
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procuradora Geral do Município
Lúcia Pinto Pereira
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrade
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
Joelma Paes da Silva - Editora Gráfica

DECRETO Nº099 (O), DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso I do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2002, na forma prevista no inciso I do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), para reforço das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0802 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (SUS)

0802.101220152.040	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		258.000,00
		Fonte 00	76.000,00
		Fonte 01	182.000,00
0802.103020412.043	GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
		Fonte 01	160.000,00
		Fonte 02	40.000,00

b) Órgão : 12 - Secretaria de Administração
U.Orçamentária : 1201 - Secretaria Municipal de Administração

1201.041220042.072	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E COMUNICAÇÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	5.000,00
1201.041220042.073	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00
		Fonte 00	20.000,00
		Fonte 02	10.000,00

Art.2º- Os recursos de que tratam os artigos anteriores terão como fonte os provenientes da anulação, no valor total de R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), dos elementos de despesa dos Projetos/atividades a seguir classificados:

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 05 - Secretaria Municipal De Finanças
U.Orçamentária : 0501 - Secretaria Municipal de Finanças

0501.041230121.002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	115.000,00

b) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

01.101220152.038	GESTÃO DA ATIVIDADES DA SEC.MUN DE SAÚDE		
.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00
		Fonte 01	35.000,00
		Fonte 02	35.000,00

U.Orçamentária : 0802 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (SUS)

0802.101220151.025	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E APARELHAMENTO DA REDE DE SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
		Fonte 00	28.500,00
		Fonte 01	21.500,00
0802.103020411.026	CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		115.350,00
		Fonte 00	38.000,00
		Fonte 01	77.350,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	50.000,00
0802.103020411.027	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - FMS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.650,00
		Fonte 00	9.500,00
		Fonte 01	33.150,00
0802.101220151.025	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E APARELHAMENTO DA REDE DE SAÚDE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
		Fonte 01	15.000,00
		Fonte 02	5.000,00

c) Órgão : 12 - Secretaria de Administração
U.Orçamentária : 1201 - Secretaria Municipal de Administração

1201.041260522.074	MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		30.000,00
		Fonte 00	20.000,00
		Fonte 02	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 10 de setembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº100 (O), DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso I do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2002, na forma prevista no inciso I do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 395.483,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para reforço das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 09 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social
U.Orçamentária : 0901 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

0901.081220072.048	GESTÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DES SOCIAL		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte 00	15.950,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		57.454,00
		Fonte 01	24.196,00
		Fonte 02	33.258,00
0901.082440452.050	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	18.000,00

U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Assistêcia Social

0902.082430471.030	PROJ AGJOVEM DO DESENVOLVIMENTO SOCE HUMANO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	20.896,00
0902.082430472.056	PETI PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		251.943,00
		Fonte 01	185.203,00
		Fonte 02	66.740,00
0902.082440452.059	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 00	31.240,00

Art.2º- Os recursos de que tratam os artigos anteriores terão como fonte os provenientes da anulação, no valor total de R$ 395.483,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais), dos elementos de despesa dos Projetos/atividades a seguir classificados:

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 09 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

U.Orçamentária : 0901 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

0901.081220072.048	GESTÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DES SOCIAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.021,00
		Fonte 00	11.821,00
		Fonte 01	8.200,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01	5.518,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte 01	10.450,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	4.500,00
0901.081220072.049	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.214,00
		Fonte 00	15.214,00
		Fonte 01	6.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01	15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	19.240,00
0901.082440452.050	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		31.460,00
		Fonte 00	12.610,00
		Fonte 01	18.850,00

U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Assistência Social

0902.081220072.051	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE AS SISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 00	2.422,00
0902.081220072.052	GESTÃO DOS CENTROS DE MULTIPLO USO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 00	11.489,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		20.000,00
		Fonte 01	8.240,00
		Fonte 02	11.760,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	8.482,00
0902.082410462.053	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 00	6.027,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	6.950,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		26.560,00
		Fonte 01	17.460,00
		Fonte 02	9.100,00
0902.082420142.054	IMPLANTAÇÃO DO PNNE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
		Fonte 01	13.830,00
		Fonte 02	16.170,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		27.380,00
		Fonte 00	18.280,00
		Fonte 01	9.100,00
0902.082430471.029	PROJETO CENTRO DA JUVENTUDE		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	2.600,00
0902.082430472.055	APOIO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 00	2.585,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	14.200,00
0902.082430472.057	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL - URIXAN URI		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	6.090,00
0902.082440452.058	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGISTRO DOS ÍNDICES SÓCIO ECONÔMICOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	5.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	1.000,00
0902.082440452.059	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		34.275,00
		Fonte 01	20.000,00
		Fonte 02	14.275,00
0902.082440452.060	NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA - NAF		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		36.920,00
		Fonte 01	21.485,00
		Fonte 02	15.435,00
0902.082440472.061	IMPLANTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHADORES		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 16 de setembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0101 (O), DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

INCLUI, NO ORÇAMENTO VIGENTE, RECURSOS DE CONVÊNIOS, NO VALOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso II do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2002, na forma previsto no inciso II do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001 - LOA, a fonte Convênios nos projetos/atividades a seguir relacionados, no valor de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais):

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação

U.Orçamentária : 0601 - Secretaria Municipal de Educação

0601.123610082.019	GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 55	143.000,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde

U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.101220152.038	GESTÃO DA ATIVIDADES DA SEC.MUN DE SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 55	396.000,00

Art.2º - Os recursos de que trata o artigo anterior terão como fontes os seguintes convênios firmados pela Prefeitura, no valor total de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), conforme a seguir se discrinam:

I - Convênio firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Boa Vista, para implementar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

II - Convênio nº 2372/02, firmado com o Ministério da

Saúde para reforma e ampliação de unidades de saúde, no valor de R$ 280.000,00;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 16 de setembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 106/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores Jânio Batista Camêlo, Agente Administrativo/SEMAD, Raimundo Barbosa da Silva, Auxiliar Oper. de Serviços Diversos/SEMAD, Francisco Hélio Quirino Pereira, Auxiliar Administrativo/SEMSA, Washisgton Ribeiro dos Santos, Auxiliar Administrativo/SEMSA, Dulcirene Aguiar Pena, Assessora técnica/SEMED, Cristine da Cunha Nascimento, Chefe de Divisão/SEMED; e Wilker Vieira da Cos- Assessor Técnico/Auditoria Municipal, para sob a Presi- cia do Primeiro, comporem a Comissão de Levantamento e ventário Físico Financeiro de Material Permanente, da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no período de 01.10.02 a 30.11.02, conforme o ofício nº 153/02/DEPAT/SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Setembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Artigos nº 143 e 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Álvaro Barbosa Contreiras, Agente Administrativo, letra "I", matrícula 01407/PMBV, Marcos Aurélio F. dos Santos, Técnico em Comunicação Social, matrícula 02261/SEMAAI; e José Carlos Pereira dos Santos, Fiscal Municipal, matrícula 00475/SEMAAI, para comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 9557/2002.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos Trabalhos, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Setembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/P - GAB.

O Prefeito de Boa vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Maria Luzia Pereira Barros, Auxiliar de Enfermagem, Código NM-706, letra "I", matrícula 00772, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 4º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.08.94 a 01.08.99, a ser gozada no período de 20.09.02 a 18.12.02 conforme o Processo nº 10900/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 23 de Setembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEMDES Nº019/02

A Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato nº 054/2002 - SEMFI para confecção de lanche o objetivando atender ao PETI e projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Destituir o fiscal Newton Andrade Farias Neto, designado pela portaria nº 003/02 para acompanhar a entrega de lanche pela empresa contratada pela Prefeitura de Boa Vista.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, cumpra-se e publique-se e publique - se

Gabinete da SEMDES, 20 de setembro de 2002.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Munic. de Trab. e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 124/2002

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor IVALDO GOMES BARBOSA, matrícula n.º 00252, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2001, para serem desfrutadas no período de 30.09.2002 a 29.10.2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nada de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2002.

Cícero Campelo Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

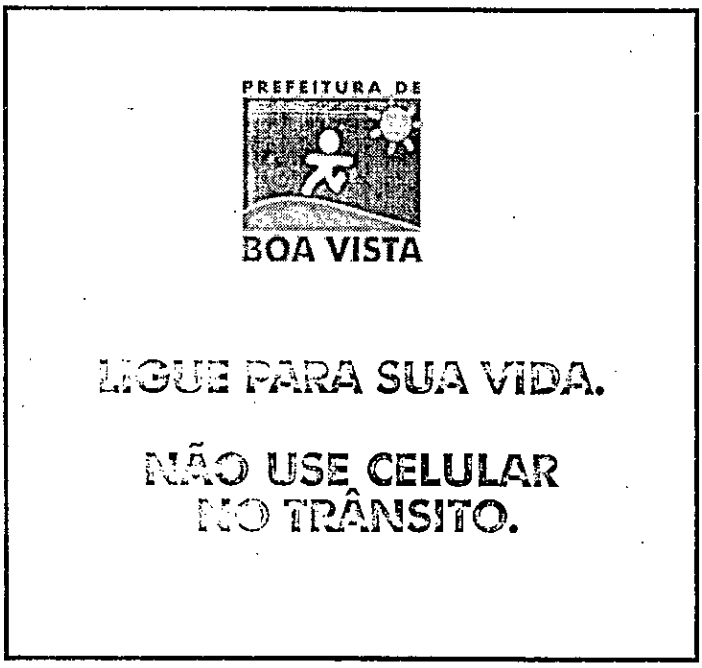
Na edição nº 826 do Diário Oficial do Município do dia 13 de setembro de 2002, página nº 01 da publicação referente a portaria nº 104-GAB.

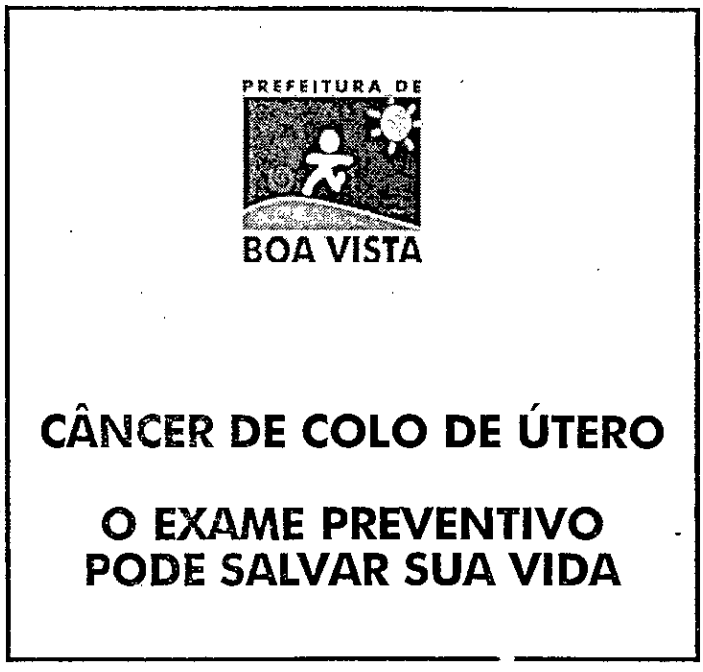
Onde se lê: PORTARIA Nº 104/P - GAB.

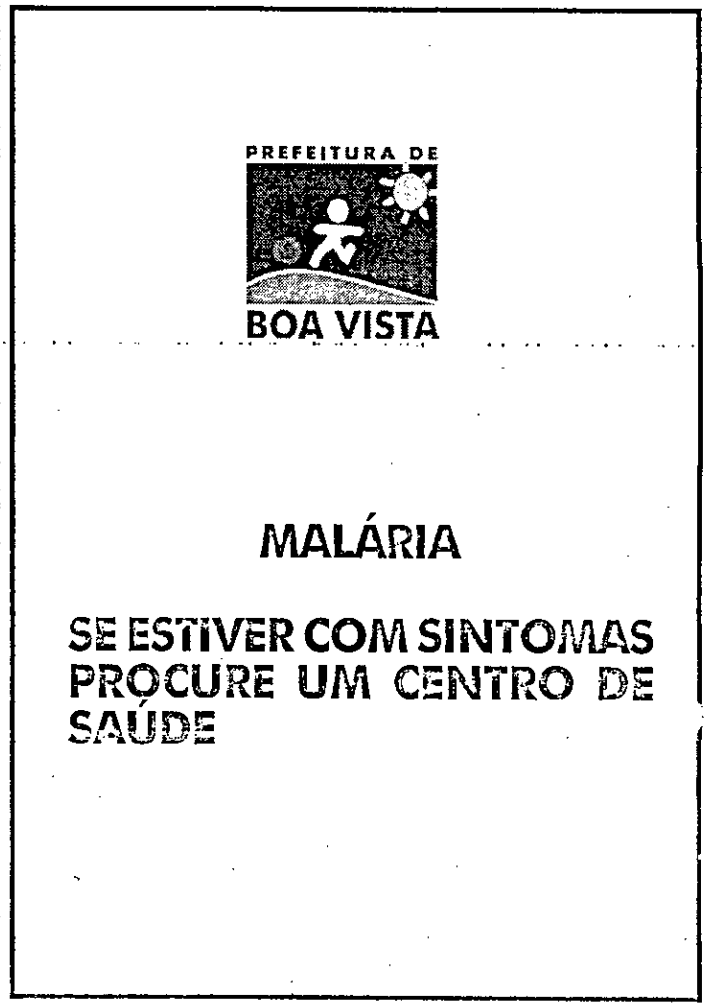
Leia-se: PORTARIA Nº 105/P - GAB.

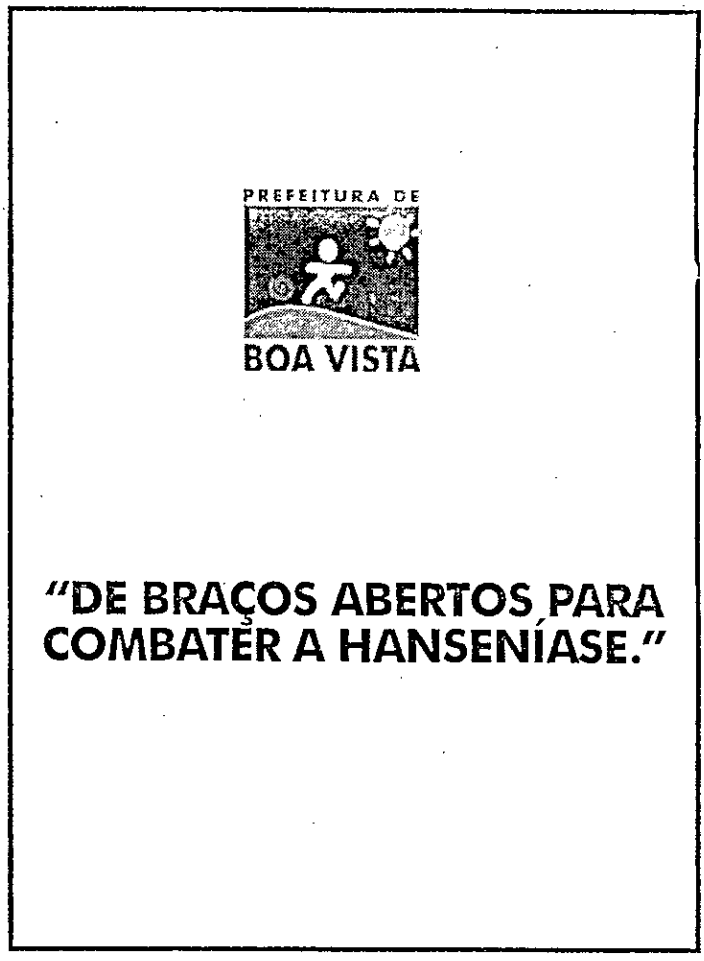
Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2002.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária de Administração









PREFEITURA DE
BOA VISTA

CIDADÃOS EDUCADOS.
TRÂNSITO SEGURO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

DENGUE REDUZIU EM 44%

MAS A POPULAÇÃO DEVE
CONTINUAR ALERTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

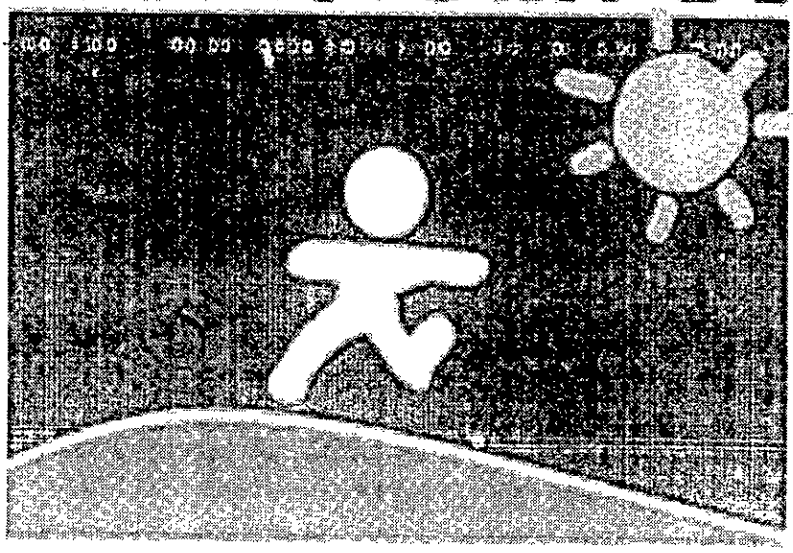
CAPACETE: USE ESSA IDÉIA
NA CEBEÇA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

VAMOS ACABAR
COM O MOSQUITO
DA DENGUE

EVITE ÁGUA
PARADA.

PREFEITURA DE



BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

ADOTE UMA FAMÍLIA

FONE: 624-4895

ASSISTÊNCIA AO MENOR

FONE: 224-0282

Poder Legislativo

Presidente:
Flávio dos Santos Chaves
Vice-Presidente:
Aldo Dantas Sales
Primeiro Secretário:
Marcos Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Ivo Rodrigues Catanhede Filho

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Algusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Domingues, Otoniel Ferreira de Souza, Rubem da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.